



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2022

Retifica dispositivo da Lei nº 6.542, de 03 de maio de 2022, que dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 3116/2022
Data: 05/05/2022 Horário: 16:56
LEG - PLO 61/2022

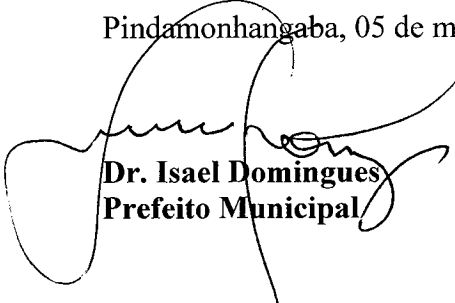
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Retifica a tabela constante do art. 1º da Lei nº 6.542, de 03 de maio de 2022, na nomenclatura do emprego de Engenheiro Civil para que conste como Engenheiro:

REFERÊNCIA	EMPREGOS	VAGAS ACRESCIDAS
...
...
133	ENGENHEIRO	6
...
...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de maio de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 035 / 2022.

Retifica dispositivo da Lei nº 6.542, de 03 de maio de 2022, que dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Exmo. Sr.

Ver. José Carlos Gomes - Cal

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

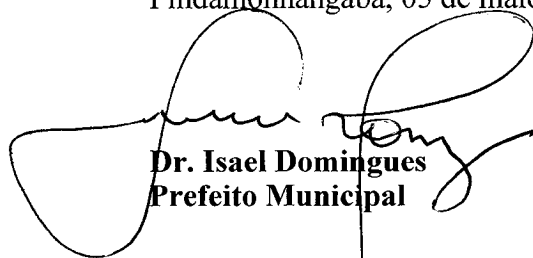
Cumprimentando-o respeitosamente, formulo o presente para solicitar a Vossa Excelência, a inclusão na pauta dessa respeitável Casa de Leis, do Projeto de Lei que *retifica dispositivo da Lei nº 6.542, de 03 de maio de 2022, que dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.*

O presente projeto visa retificar a indicação da nomenclatura do emprego de Engenheiro, constante do quadro da Prefeitura, o qual equivocadamente constou na Lei nº 6542, de 03/05/2022 como Engenheiro Civil, permanecendo inalteradas as vagas e demais empregos previstos na citada Lei.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 05 de maio de 2022.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal